

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS) ATRAVÉS DE RECURSOS DA ÚNIÃO E DO SUPERÁVIT FINANCEIRO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DOAÇÃO DE IMÓVEL E EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), recursos vinculados, para o Programa Ações de Geração de Renda em nosso município, na seguinte classificação:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15-Assistência e Previdência

15.81 – Assistência

15.81.487 – Assistência Comunitária

15.81.487.1.009-PROGRAMA AÇÕES GERAÇÃO DE RENDA – CONSTR. AGRIND. AGUARD. CANA AÇÚCAR

4110- Obras e Instalações

R\$ 20.000,00

4120- Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10.000,00

TOTAL

R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, recursos recebidos do Governo Federal, através da Secretaria de Estado de Assistência Social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), recursos próprios para implantação do Programa de Ações de Geração de Renda em nosso município, na seguinte classificação:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15-Assistência e Previdência

15.81 – Assistência

15.81.487 – Assistência Comunitária

15.81.487.1.009-PROGRAMA AÇÕES GERAÇÃO DE RENDA – CONSTR. AGRIND. AGUARD. CANA AÇÚCAR

4110- Obras e Instalações

R\$ 6.667,00

4120- Equipamentos e Material Permanente

R\$ 3.333,00

TOTAL

R\$ 10.000,00

Art. 4º - Para suprir a autorização do artigo anterior, valer-se-á o Poder Executivo Municipal do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Art. 5º - A empresa a ser beneficiada com este programa será, de acordo com a ata nº 01 do Conselho Municipal de Assistência social, a agroindústria NATLA AGROINDÚSTRIA DE ALIMENTOS NATURAIS DA CANA LTDA, e respectivamente suas 12 famílias associadas.

§ 1º Através desta Lei o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar os procedimentos legais para a construção da obra e a aquisição dos equipamentos, conforme estabelecido no projeto elaborado, e encaminhado ao Governo Federal.

§ 2º Após a aquisição dos equipamentos e a construção da Obra, O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doá-los à NATLA AGROINDÚSTRIA DE ALIMENTOS NATURAIS DE CANA LTDA, beneficiando respectivamente suas 12 famílias associadas, como especificado no projeto elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.6º - Esta Lei fica fazendo parte do Plano Plurianual e da LDO

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
em 15 de maio de 2001.

Registre-se e Publique-se:


CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal